



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo **SEI-080005/000573/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A EMPRESA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade de nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, respondendo interinamente pela Diretoria Presidência nos termos da Resolução da Presidência do Instituto Vital Brazil nº 025/2025, e por sua Diretora Administrativa **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente **Sr. ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº [277.764.336-91](#) e por seu Diretor Executivo **Sr. CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4 e inscrito no CPF sob o nº [804.258.959-04](#), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº 008/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **080005/000573/2022**, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte eletrônico (Cartão Rio Card) para atender as necessidades do Instituto Vital Brazil, com fundamento no Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do RILC do IVB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses com vigência de **10/06/2025 a 09/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho:2961.10.303.0495.2924
2971.10.303.0495.8345

Fonte:1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal a ser creditado é mutável e de acordo com as variáveis previstas do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2022, comprovadas mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal a ser creditado é mutável e de acordo com as variáveis previstas do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2022, comprovadas mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual,

não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 23 de maio de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

(Respondendo interinamente pela Diretoria Presidência nos termos da Resolução da Presidência do Instituto Vital Brazil nº 025/2025)

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A

Sr. ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR

Diretor Presidente

Sr. CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 27/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 27/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 27/05/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 27/05/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100829957** e o código CRC **34BCF511**.